



TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

1.1. Descrição do objeto:

Aquisição de MATERIAL DE CONSUMO/FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, enquanto órgão do Sistema Municipal de Ensino, responsável por planejar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar as atividades de ensino, a cargo do Poder Público Municipal, no âmbito da Educação Básica.

1.2 Especificação do serviço/quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
01	MÁQUINA DE PINTURA - 1506797 ESPECIFICAÇÕES: COMPRIMENTO DA MANGUEIRA C/ PISTOLA: 15M FREQUÊNCIA: 60HZ TENSÃO: 110V POTÊNCIA: 1.2HP 900W PRESSÃO MÁXIMA DE SAÍDA: 206 BAR DIMENSÕES DO PRODUTO (CXLXA): 565CM X 400CM X 460CM PESO: 15.4KG VAZÃO: 1.5L/MIN	01
02	MÁQUINA DE SOLDA (BIVOLT) - 1506798 ESPECIFICAÇÕES: EQUIPAMENTO DESENVOLVIDO PARA EFETUAR SOLDAS, DE PERÍODOS MEDIANOS, TENDO UMA BOA PERFORMANCE EM ELETRODOS NAS REFERÊNCIAS 6013,7018, INOX E FERRO FUNDIDO, ATÉ A MEDIDA 4.0MM. DISPLAY DIGITAL ALÇA REGULÁVEL, COMPROTEÇÃO PARA OMBROS MODO DE CONTROLE PRINCIPAL RECURSO DE SÉRIE MMA POTÊNCIA NOMINAL DE ENTRADA: 5.3 KVA CORRENTE DE ENTRADA NOMINAL: 24 A SAÍDA NOMINAL 200V: 200 A / 28 V SAÍDA NOMIAL 127 V: 130 A / 25.2 V CORRENTE DE SOLDAGEM 220 V: 10~200 A CORRENTE DE SOLDAGEM 127 V: 10~130 A TENSÃO SEM CARGA: 65 V	01

2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

2.1 Vigência Contratual (arts. 105 a 114 da Lei 14.133/21):

O objeto não demandará instrumento contratual, tendo em vista que será entregue em uma única parcela;

2.2 Prorrogação do Contrato:

Não há previsão de prorrogação de contrato, tendo em vista que o objeto não demandará instrumento contratual;

2.3 Previsão de Reajuste (art. 92, § 3º da Lei 14.133/21):

Não haverá indicações de reajustes;

3 DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1 Interesse público



A excelência do âmbito escolar, aborda fatores que auxiliam na qualidade do processo ensino x aprendizagem, sendo de grande relevância, que o referido, ofereça condições que interfiram, de modo positivo, no cotidiano de seus respectivos usuários, proporcionando conforto, qualidade e segurança, através de um ambiente estimulante e acolhedor.

A qualidade do aprendizado está diretamente ligada às condições das edificações escolares, a infraestrutura está, fundamentalmente, atrelada à produtividade. A presente aquisição, visa suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. A manutenção, preventiva e corretiva, faz-se necessária, pois é indispensável ao bom funcionamento e desempenho dos equipamentos, a fim de oferecer um serviço de qualidade aos usuários.

Destaca-se, que o descaso e a despreocupação com a educação, são partes integrantes da história brasileira. Nesse ínterim, cabe ressaltar as lutas desse segmento, para incluir suas demandas na agenda pública, e implementar - conforme previsto na Constituição Federal - políticas que assegurem o acesso à educação. A Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, através da Secretaria Municipal de Educação, ao reconhecer e garantir todos os direitos devidos à pessoa humana, com base em princípios legais, busca consolidar e aplicar a letra da Lei.

3.2 Metodologia do quantitativo

Os itens que integram este processo, são essenciais, pois proporcionarão um bom funcionamento estrutural à SME. Considerou-se, como base de cálculo, as necessidades de pintura e soldagem das 38 Unidades Escolares, ativas, que integram a Secretaria Municipal de Educação de Barra do Piraí. Por meio da referida aquisição, busca-se ofertar um serviço de qualidade com baixo custo ao erário.

3.3 Justificativa do Quantitativo Solicitado

Quanto ao quantitativo, justifica-se através da verificação da necessidade da SME e das Unidades Escolares, em relação à manutenção preventiva e corretiva. Levou-se em consideração as composições e o alunado. Pretende-se atender, de maneira satisfatória, toda a gama da Rede Municipal de Ensino Público, da cidade de Barra do Piraí.

4 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)

4.1 Estudo Técnico Preliminar

O ETP, nos termos da lei 14.133/21, trata-se de documento constitutivo, da primeira etapa do planejamento de contratação, servindo para caracterizar o interesse público envolvido e a sua melhor solução. No aludido processo, o referido estudo não será realizado, uma vez que, trata-se de dispensa por valor, possibilidade abarcada pelas exceções de aplicabilidade do ETP, elencadas na IN N°40, de 22 de maio de 2020 e no Decreto Municipal 309 de 23 de março de 2022, Art. 4º, §2, I.

5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)

5.1 A descrição da solução como um todo



Conforme minudenciado, neste Termo, trata-se de Aquisição de Material de Consumo/Ferramentas e Acessórios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, enquanto órgão do Sistema Municipal de Ensino, responsável por planejar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar as atividades de ensino, a cargo do Poder Público Municipal, no âmbito da Educação Básica.

5.2 Garantia e/ou assistência técnica (art. 40, § 1º, III)

Não será exigida garantia e/ou assistência técnica.

5.3 Garantia de Execução do Contrato (modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei n.º 14.133/21)

Não será exigida garantia de execução contratual.

6 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)

6.1 Qualificação Técnica (conforme art. 67, Lei 14.133/2021)

Não será exigida qualificação técnica;

6.3 Apresentação de documentos juntamente à proposta de preços

Não será exigida apresentação de documentos juntamente à proposta de preços;

6.4 Vistoria Prévia (observado os §§ 2º, 3º e 4º do art. 63, Lei 14.133/2021)

Não será exigida vistoria prévia;

6.5 A apresentação de amostra e/ou demonstração dos (observado o § 3º do art. 17, Lei 14.133/2021)

Não será exigida apresentação de amostra e/ou demonstração;

7 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021)

7.1 O prazo de entrega dos bens/ de execução dos serviços, compreende o período de 07 (Sete) dias corridos, contados do recebimento do Empenho, pela empresa selecionada;

7.2 O objeto desta dispensa deverá ser entregue dentro do prazo estabelecido no item 7.1;

7.3 O objeto desta dispensa será recebido, provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias;

7.4 O objeto desta dispensa será recebido, definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado assinado pelas partes que comprove o atendimento das exigências, em prazo não superior a 90 (noventa) dias;

7.5 Os bens/serviço poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 07 dias corrido, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (base legal art. 140, § 1º);

7.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato (conforme art. 140, § 2º);



7.7 A CONTRATADA deverá assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos produtos, assim como pelos danos causados, direta ou indiretamente, decorrentes da realização desses;

7.8 É de responsabilidade da CONTRATADA responder, inteiramente, por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguro de acidentes, impostos e quaisquer outros que forem devidos e referentes aos serviços, oriundos da contratação;

8 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)

8.1 O contrato/empenho deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021;

8.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da prestação do serviço, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias, mediante simples apostila, conforme § 5º do art. 115, da Lei 14.133/2021;

8.3 A execução do contrato/empenho deverá produzir seus efeitos:

Perfeita entrega dos produtos.

9 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

9.1 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados;

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3 O objeto não demandará instrumento contratual;

10 DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)

10.1 O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do art. 141 da Lei 14.133/2021;

10.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação;

11 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR DA AQUISIÇÃO POR CONTRATAÇÃO DIRETA (art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021) e (arts. 74 ou 75 da Lei 14.133/2021)

11.1 A aquisição do objeto está fundamentada nos pressupostos do Art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



12 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

12.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 2.033,52 (DOIS MIL E TRINTA E TRÊS REAIS, E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS), conforme ditames legais (Lei Municipal 3725/2023), que estabelecem limite máximo de valor, para a aludida aquisição.

13 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)

13.1 A(s) dotação(ões) orçamentária(s) por onde correrá a despesa é(são):

DOTAÇÃO	ELEMENTO
20.11.12.361.1006.2006 3.3.90.30	
20.11.12.361.1006.2072 3.3.90.30	
20.11.12.364.1006.2020 3.3.90.30	3.3.90.30
20.11.12.365.1006.2009 3.3.90.30	4.4.90.52
20.11.12.367.1006.2008 3.3.90.30	

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Quanto à aplicabilidade do Art. 10, do Decreto 309/2022, embora seja regra, é cabível o seu afastamento, desde que haja justificativa adequada. Perante tal fato, justifica-se a referida omissão, devido à urgência de realização da aludida dispensa, que precisa tramitar de forma célere. Ressalta-se, que os referidos produtos, atenderão às necessidades das Unidades da Rede Municipal de Ensino, que integram a SME.

15 ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA

15.1 Não há anexos.

Barra do Piraí, 24/10/2023.

Jupiara Rodrigues dos Santos
Coordenador Administrativo e de Patrimônio - Mat. 9836

Wanderson Luís Barbosa Lemos
Secretária Municipal de Educação - Mat.11118